



LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 03/12/97.
(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com o Ministério da Educação e do Desporto”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio com o Ministério da Educação e do Desporto - **MEC**, através do **Programa Nacional de Transporte Escolar**, visando o recebimento de verbas para aquisição de veículos, para transporte de alunos do ensino fundamental.

Artigo 2º -

Para o cumprimento do disposto no **Artigo 1º**, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na **Lei Orçamentária Municipal**.

Artigo 3º -

Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º -

Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de novembro de 1997**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

